

EDITAL 05/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI / UEMG / CNPq

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/UEMG/CNPq.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

1 Objetivos

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- II. contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- III. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

Objetivos Específicos

- I. Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2 Características Gerais

Em 2016, a Universidade implementará bolsas de Iniciação Científica concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ao Programa Institucional - PIBIC, para estudantes de graduação vinculados a projetos de pesquisa coordenados por professores da UEMG.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, elaborados e apresentados por professores das Unidades da UEMG de Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis (incluindo Abaeté), Frutal, Ibirité, Ituiutaba (incluindo seu curso fora de sede), João Monlevade, Leopoldina, Passos, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Faculdade de Educação (incluindo seu curso fora de sede), Faculdade de Políticas Públicas e Guignard.

As inscrições estarão abertas no período de **16 maio a 03 de junho de 2016**.

3 Das Bolsas de Iniciação Científica

3.1 O número total de bolsas depende de confirmação do CNPq e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

3.1.1 A (s) bolsa (s) de iniciação científica solicitada (s) para o projeto poderá (ão) ser bolsa (s) nova (s) ou consistir de prorrogações.

3.1.2 O processo de seleção de projetos será o mesmo, tanto para a concessão de bolsas novas, quanto para renovações. A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à UEMG pelo CNPq para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

3.1.3 A possibilidade de prorrogação de bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o estudante na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

3.2 O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se ao período previsto para realização do Projeto de Pesquisa.

3.3 A bolsa de iniciação científica terá a duração máxima de 12 (doze) meses (01/08/2016 a 31/07/2017)

3.3.1 O valor mensal da bolsa é de 400,00 (quatrocentos reais). A carga horária semanal de atividades exigida é de 20 (vinte) horas.

3.4 A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, **duas bolsas** de iniciação científica neste programa.

3.5 A distribuição de uma segunda bolsa a qualquer docente e a qualquer projeto também obedecerá a ordem de classificação e só ocorrerá caso todos os docentes com projetos aprovados na Unidade já tenham sido contemplados com a primeira bolsa.

3.6 Nenhum docente poderá receber mais de **duas bolsas** neste programa, mesmo que em projetos diferentes.

3.7 A indicação do bolsista pelo professor orientador só ocorrerá caso o projeto seja contemplado com bolsa, no resultado final deste edital.

4 Dos requisitos do orientador para a participação no programa

4.1 O orientador deverá:

4.1.1. Estar vinculado à UEMG, como professor efetivo ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.

4.1.2. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.3. Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

4.1.4 Além disso, nos termos do CNPq, o orientador deverá:

4.1.4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área. Em função disso, não poderão concorrer professores especialistas.

4.1.4.2. Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação.

4.1.5. Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 (trinta e um) dias após o início das bolsas.

5 Das obrigações do professor orientador de bolsista

- Elaborar e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa (s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do estudante relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas pelo mesmo durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o estudante indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado no módulo MAP somente deverá ocorrer caso o projeto seja aprovado e divulgado no resultado final deste edital e deverá ser realizado até o prazo final destinado para indicação do bolsista.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/pibiti>.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Realizar a orientação de maneira presencial.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Encaminhar Relatório Parcial (Formulário 20) do trabalho do estudante, devidamente corrigido, até o dia 31 de janeiro de 2017.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos ao projeto, bem como nas apresentações em congressos e seminários, quando os resultados tiverem a participação efetiva do estudante.

- Encaminhar Relatório Final (impresso e em CD) do trabalho desenvolvido com a participação do estudante, durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo mesmo, até dia 31 de agosto de 2017. O Relatório final deverá ser composto pelo formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório técnico científico sobre o projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, nos moldes de trabalho Técnico Científico, enfatizando as atividades realizadas pelo estudante.
- Participar do Comitê de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, composto pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos Resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.
- Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

6 Da Inscrição

6.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

- I. Projeto de Pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de Trabalho para o bolsista (impresso e em CD).
- III. Formulário 1 (ver versão atualizada disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador (impresso e em CD).
- V. Cópia do CPF do professor orientador.
- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto (caso exista).

6.1.1 Do Projeto de Pesquisa

6.1.1.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador vinculado a UEMG, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. O projeto deverá ser adequadamente formulado, demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada. Deverá atender aos quesitos mencionados no item 6.1.1.2 e contribuir, significativamente, para a formação do estudante de graduação.

6.1.1.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- Título;
- Introdução/referencial teórico;
- Justificativa;
- Objetivos da pesquisa;
- Metodologia;
- Referências;
- Número e titulação dos componentes da equipe executora-
- Duração total prevista;
- Cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- Outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- Contrapartida da Instituição.
- Plano de Trabalho para o bolsista.

6.1.2 Do Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que, obrigatoriamente, deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador e sob supervisão deste.

6.1.2.1 Caso seja proposto **mais de um bolsista**, para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **Plano de Trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois estudantes.

6.1.2.2 O plano de trabalho apresentado para bolsista deverá explicitar, exatamente, qual será a sua atuação dentro projeto, não sendo aceita a simples repetição das fases da pesquisa.

6.2 O Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, deverão ser enviados em **duas vias** (impressa e CD) que devem possuir exatamente o mesmo conteúdo. Apenas o conteúdo do CD será enviado aos Comitês de Avaliação e este conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

6.3. Os arquivos eletrônicos referentes ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho, não deverão conter o nome de nenhum membro da equipe executora ou forma de identificá-la.

6.4. Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa, a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 6.1 e/ou apresente documento com preenchimento incompleto, sem assinaturas ou com assinaturas xerocadas/escaneadas.

6.5 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “EDITAL 03/2016 – PIBIC/UEMG/CNPq”, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h até o dia **03/06/2016**.

6.6 Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação-UEMG, desde que a remessa ocorra por **SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia **03/06/2016**.

6.7. De forma a minimizar a quantidade de papel utilizado, sugerimos que todos os documentos enviados à PROPPG sejam impressos utilizando a frente e o verso das folhas.

7 Da avaliação de propostas

7.1 Conforme determinado pelo CNPq, os projetos submetidos a esse Edital passarão por uma análise, pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG e, posteriormente, por um Comitê Externo de Pesquisadores, formado por professores de outras Instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq – PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq – DT. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

7.2. Para fins de classificação será considerado o mérito técnico-científico da proposta, bem como o plano de atividades do aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

7.3 A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	40 pts.
II - Titulação do docente orientador	20 pts.
III - Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
TOTAL	100 pts.

7.4 Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho – máximo 40 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica/social	5
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
Plano de Trabalho do Aluno	g) Adequação do Plano de Trabalho apresentado para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	1
TOTAL		40 pts

7.4.1 O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador, e deve observar-se o exposto no item 6.1.2.2.

7.4.2 A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada.

7.4.3 Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos daqueles 40 contemplados no item 7.1 (60%) e que, atenderem, simultaneamente, ao item 7.1.2.

7.5 Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos

Cada orientador será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

Título	Pontuação
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

7.5.1 Só será pontuada titulação formalmente **concluída**. A titulação será comprovada na documentação existente na Gerência de Recursos Humanos mediante diploma registrado, com validade nacional ou, ata de defesa de dissertação ou tese, acompanhado de declaração do Coordenador do Programa de que o interessado cumpriu todos os quesitos necessários para obtenção do título e do protocolo do pedido do diploma.

7.6 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

7.6.1 O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes das Unidades.

7.6.2. Em nenhum caso os currículos Lattes dos docentes serão avaliados por Comitê da Unidade de origem.

7.6.3 Distribuição de pontos para avaliação da produção

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2013,2014 e 2015).

- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor (es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

7.6.4 A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de relevância internacional	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de relevância nacional	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		3,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		4,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				

a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
TOTAL	-			

7.6.5 O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.

7.6.6 Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação mínima de **16pts (dezesseis)** nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

7.6.7 Pontuação de Bolsistas de produtividade CNPq

Conforme as normas estabelecidas pelo CNPq, os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica. Em decorrência disso, Bolsistas de produtividade do CNPq, que declararem essa condição no ato da inscrição, receberão, automaticamente, os 40 pontos de Produção em CT&A.

7.7 Da Classificação

Somente serão recomendadas para concessão de bolsas as propostas que atenderem simultaneamente, a todos os quesitos abaixo:

- I. Tiverem obtido o mínimo de 24 pontos (60%) atribuídos no item 7.4 “Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho”;
- II. Tiverem obtido nota igual ou superior a 16 (dezesesseis) no item 7.6 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- III. Tiverem obtido pelo menos 3(três) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno.
- IV. Tiverem obtido pelo menos 60 (sessenta) pontos (60%) no somatório dos três itens que constam da tabela que figura o item 7.3

7.7.1 Propostas que não cumprirem **TODOS** os três quesitos, serão desclassificadas.

7.8 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 7.4 a 7.6 para obter a pontuação final.

7.9. Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

8. Da Distribuição das bolsas

8.1 Em atendimento ao estabelecido pelo CNPq, as solicitações de bolsas são avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e pelo Comitê Externo e, em caso de impasse, prevalecerá a posição do Comitê Externo.

8.2 As propostas classificadas serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG, disponível em: <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-tabelas-vigentes/ler/312/areas-de-atuacao>

8.3 Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 7.4 a 7.6.

8.4. Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2015.

8.5 O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas recomendadas.

8.6. Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de propostas classificadas na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{nº de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{nº de bolsas concedidas X nº de propostas classificadas. na Câmara "Z"}}{\text{nº total de propostas classificadas}}$$

8.6.1 Para fins de definição do número total de propostas classificadas, cada proposta será contada uma única vez, independentemente de conter a solicitação de uma ou duas bolsas, e do número de propostas classificadas por câmara.

8.7. Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

8.8 Caso um mesmo docente tenha dois projetos classificados, na mesma câmara ou em câmaras diferentes, em condições de receber bolsas, a bolsa que lhe será concedida inicialmente será aquela relativa ao projeto que tiver obtido maior nota.

8.9. Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes, na câmara, poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se, nesses casos a pontuação total obtida, sem separação por câmara. **Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.**

9. Da divulgação dos resultados

9.1 Resultado preliminar

9.1.1 O resultado será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, **até o dia 04 de agosto de 2016.**

9.1.2 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.

9.1.2.1 O resultado preliminar contemplará apenas a distribuição de 90% do número de bolsas disponíveis neste edital. O restante das bolsas será divulgado somente no Resultado Final, após a análise de recursos.

9.1.3 A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à confirmação da quota pelo CNPq.

9.2. Dos recursos

9.2.1. Os pedidos de reconsideração serão aceitos em até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar na página da UEMG.

9.2.2 O documento de solicitação deverá ser enviado eletronicamente (pesquisaproppg@gmail.com) no prazo previsto, ou entregue pessoalmente, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 16hs de segunda a sexta-feira) até o último dia para interposição. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto de pesquisa, e deverá explicitar os itens contestados e os argumentos apresentados para tal contestação. O documento deverá ser assinado pelo docente solicitante.

9.3 Resultado Final

9.3.1 O resultado final, homologado pela PROPPG, será disponibilizado no endereço eletrônico da UEMG, **até o dia 10 de agosto de 2016**

9.3.2. Não será permitida a interposição de recursos quanto ao resultado final.

10. Da indicação do bolsista

10.1 A indicação do (s) bolsista (s) deverá ser realizada pelo orientador, **em até dois dias úteis** após a divulgação do Resultado final na página da UEMG, considerando seu desempenho escolar, interesse demonstrado e a afinidade com a área de pesquisa.

10.2 O aluno indicado deverá atender às seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.
- Apresentar histórico escolar que possibilite o cálculo de uma média geral das notas obtidas nas disciplinas cursadas.
- Ter desempenho escolar acadêmico no mínimo BOM. Nos termos do Artigo 37 do Regimento Geral da UEMG, entende-se como BOM o aluno cujo desempenho escolar, comprovado mediante histórico, resulte em média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- Não possuir vínculo empregatício. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio obrigatório, não-obrigatório ou monitoria, desde que não remunerados, e que haja declaração conjunta da Unidade, do supervisor do estágio e do orientador, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades curriculares e de pesquisa. Essa declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação obrigatória, necessária no momento da indicação do (a) bolsista.
- Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições. Destaque-se que é permitido acumular bolsas e auxílio para manutenção de alunos carentes com o recebimento da bolsa do CNPq.
- Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Escola/Unidade na qual está sendo indicado para bolsa, e ter previsão de permanência na Instituição até o término da bolsa.
- Ter no momento da implementação da bolsa, currículo cadastrado e ativo na plataforma Lattes.
- Ser indicado pelo orientador para atuar no projeto selecionado.
- Caso o mesmo aluno seja indicado em mais de um projeto selecionado para os programas do CNPq (PIBIC, PIBIC/AF e PIBITI), deverá optar por apenas um deles. Caberá ao orientador do outro projeto selecionado indicar outro bolsista.

10.3 Das obrigações do aluno contemplado com bolsa

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Elaborar o Relatório Técnico Parcial – RTP (Form. 20), até dia 31 de janeiro de 2017.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/UEMG/CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho, submetendo um resumo do Projeto realizado sob supervisão de seu orientador.
- Elaborar e entregar, até 31 de agosto de 2017, o Relatório Técnico Final – RTF (Form. 21 juntamente com um texto que descreve as etapas e resultados do projeto desenvolvido), devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, à Pesquisa/PROPPG.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/pibiti>.

11. Da implementação da bolsa

11.1 Para que a (s) bolsa (s) seja (m) implementada (s) são condições essenciais:

- que o(a) bolsista tenha seu currículo Lattes ativo devidamente cadastrado e ativo na Plataforma Lattes do CNPq;
- que o(a) bolsista efetue o preenchimento e envio do termo de aceite após sua indicação na Plataforma Carlos Chagas, pelo(a) Coordenador(a) Institucional do Programa de IC ou de IT/UEMG na PROPPG;
- que o Projeto de Pesquisa do(a) docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG;
- que o registro de protocolo CAAE - Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética, seja enviado a PROPPG, se necessária a submissão;
- que a documentação de indicação de bolsista, descrita no item 11.2, seja enviada dentro do prazo, informado anteriormente;

11.1.1 Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, dentro do prazo de 30 dias após a divulgação do resultado final, a bolsa correspondente será redistribuída, dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação.

11.2 Da documentação para implementação

11.2.1 O professor orientador, após assegurar-se de que os quesitos previstos no item 11.1 foram cumpridos, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

- I. Formulário **1B** para indicação do bolsista (disponível na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br)
- II. Histórico escolar (atualizado);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do currículo Lattes do aluno;
- VI. Cópia do comprovante de abertura de conta, extrato ou cartão. **A conta deverá ser conta corrente individual, no Banco do Brasil. Não serão aceitas conta poupança ou conta salário.**

11.2.2 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “INDICAÇÃO BOLSISTA EDITAL 05/2016 PIBIT/UEMG/CNPq”, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h, até o dia o último dia fixado para a realização da indicação do(a) bolsista.

11.2.2.1 Alternativamente, a documentação poderá ser enviada, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, pelos Correios, desde que a remessa ocorra por **SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia o último dia para a realização da indicação do (a) bolsista.

11.2.3. Os bolsistas indicados serão inseridos na Plataforma Carlos Chagas/CNPq, pelo Coordenador Institucional do PIBIC/UEMG na PROPPG.

11.2.4. Após essa inserção, cada bolsista receberá através do e-mail cadastrado no Lattes, o termo de aceite da bolsa. Mediante o preenchimento eletrônico e envio desse Termo, o bolsista será automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.

11.3 Documentação adicional - Comitê de Ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa (s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail pesquisaproppg@gmail.com, **em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final**, o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que apresentado o protocolo de submissão à PROPPG.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo Comitê.

12. Do pagamento da bolsa

O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq e condicionado ao envio mensal, à PROPPG, pelo orientador, através do Centro de Pesquisa da sua Unidade de lotação ou por conta própria, do atestado de frequência do bolsista (Formulário 5 – disponível na página da UEMG). Todas as informações sobre preenchimento e data (s) de envio deverão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa da Unidade.

13. Do cancelamento e da substituição de bolsista

13.1. Do cancelamento

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento e/ou desligamento do bolsista.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa (s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

13.2 Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta. Toda documentação poderá ser consultada na Coordenação de Pesquisa de cada Unidade.
- Toda documentação deverá estar na PROPPG até o 5º dia útil do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- O (A) novo (a) bolsista receberá via endereço eletrônico, cadastrado na Plataforma Lattes, o termo de aceite após sua indicação na Plataforma Carlos Chagas pelo (a) Coordenador (a) Institucional do

Programa de IC ou de IT/UEMG na PROPPG. O termo deverá ser preenchido e enviado ao CNPq imediatamente.

- A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 4 (quatro) meses. Só serão permitidas substituições de bolsistas realizadas até o dia **31 de março de 2017**. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício direcionado a PROPPG.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades, antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na Pró-Reitoria.
- A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que sejam mantidas as atividades previstas no Plano de Trabalho no momento de seleção do Edital.

13.3. Da substituição de professor orientador

- Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer cancelamento da bolsa ou substituição do orientador. Neste último caso, uma vez que o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer à Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.

14. Disposições Gerais

14.1 Caberá à Pesquisa/PROPPG/UEMG decidir sobre as questões não previstas ou que venham a trazer dúvida quanto à aplicação daquilo que estiver previsto no presente Edital.

14.2. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8622 ou (31) 3916-8626 e-mail: pesquisaproppg@gmail.com.

Belo Horizonte, **16 de maio de 2016**.

Profª. Terezinha Abreu Gontijo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG